



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

TIPO: Menor Preço por LOTE;

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: **09/06/2021**, às **09:00** horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, através do Pregoeiro Jairo Vieira Duarte Souto e Equipe de Apoio composta por: Enilde Maia Moreira, Daiane Regina Martins Gonçalves Lima e Marcio Rocha da Silveira, ambos instituídos pela Portaria nº. 017 de 19 de Janeiro de 2021 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 086/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 027/2021 de 16 de março de 2021 e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o **fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais**, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA**, ou responsável pela licitação;
- b) Empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Porto de Moz /PA**, com a pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

- c) Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

e) Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Só será permitido a permanência de pessoas no local mediante uso de máscaras, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio), com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de instrumentos de higienização (água e sabão ou álcool em gel), com público máximo equivalente a 60% (sessenta por cento) dos lugares disponíveis, de acordo com a Portaria Municipal de nº 016, de 18 de janeiro de 2021 e com o decreto municipal de nº 214, de 01 de setembro de 2020, caso o número de empresa licitantes exceda o número estabelecido no presente decreto, a seção de abertura da licitação será redirecionada a novo local a critério do pregoeiro e sua equipe de apoio.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4014-1/2021 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4014-1/2021 - PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4014-1/2021 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFON:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) Declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de
Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Moz (Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **Cópia** do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

6.3 - Qualificação Técnica:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez Geral (LG): $LG = (AC+RLP) / (PC/ELP)$
- Solvência Geral (SG): $SG = (AT-DA) / (PC + ELP)$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC > 1,00

LG > 1,00

SG > 1,00

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

a.1) - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Termo de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Termo de encerramento.

b) Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

f) Licença de funcionamento da ANP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.4 - Qualificação Econômico financeira:

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.24 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.25 - O resultado desta licitação será publicado em Diário Oficial.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata em Diário Oficial.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 086/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado o prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Porto de Moz /PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 086/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:

- a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.5, deste edital;

10.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de VASILHAME E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 - O Departamento de Licitações e Contratos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Diário Oficial.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá:

11.4.1- negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

13.2 - O fornecimento de fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Porto de Moz /PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

14.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura
Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

15.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

0202 – Gabinete do prefeito

04 122 0037 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00 - Material de consumo.

04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agências Distritais

33.90.30.00 – Material de consumo.

0404 – Secretaria de Administração. e Planejamento

04 122 0037 2.007 – Manutenção de Representação Municipal

33.90.30.00 – Material de consumo.

04 122 0037 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

33.90.30.00 – Material de consumo.

04 122 0037 2.010 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

33.90.30.00 – Material de consumo.

0505 – Secretaria Municipal de Finanças

04 123 0037 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças

33.90.30.00 – Material de consumo.

0606 – Secretaria de Cultura, desporto e Turismo

13 392 0089 2.015 – Manutenção do Departamento de Cultura

33.90.30.00 – Material de consumo.

0911 – Sec. Infraestrutura, Obra e Urbanismo

15 451 0501 2.020 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

33.90.30.00 – Material de consumo.

15 452 0507 2.021 – Manutenção do Setor de Limpeza Urbana

33.90.30.00 – Material de consumo.

25 752 0502 2.022 – Manutenção dos Serviços Iluminação Pública

33.90.30.00 – Material de consumo.

1012 – Sec. De Produção e Abast. e Pesca

04 608 0651 2.023 – Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura

33.90.30.00 – Material de consumo.

1315 – Secretaria Municipal do Interior

04 122 0037 2.027 – Manutenção da Secretaria do Interior

33.90.30.00 – Material de consumo.

2-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1214 – Sec. Mun. De Meio Ambiente

1919 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 541 1010 2.072 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente

33.90.30.00 – Material de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18 541 1010 2.073 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

33.90.30.00 – Material de consumo.

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1701 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde

33.90.30.00 – Material de consumo.

10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de saúde

33.90.30.00 – Material de consumo.

10 122 0037 2.042 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde

33.90.30.00 – Material de consumo.

10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias

33.90.30.00 - Material de consumo.

10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF

33.90.30.00 – Material de consumo.

10 301 0210 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.30.00 – Material de consumo.

10 301 0210 2.051 – Manutenção do CAPS

33.90.30.00 – Material de consumo.

10 304 0235 2.056 – Programa de vigilância sanitária

33.90.30.00 – Material de consumo.

10 305 0220 2.057 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

33.90.30.00 – Material de consumo.

4-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2101 – Fundo Municipal de Educação

12 122 0037 2.074 – Manutenção da Secretaria de Educação

33.90.30.00 – Material de consumo.

12 361 0401 2.080 – Custeio do Programa Mais Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12 361 0401 2.082 – Custeio do Fórum Municipal de Educação

33.90.30.00 – Material de consumo.

12 361 0403 2.085 – Ações Vinculadas ao QSE

33.90.30.00 – Material de Consumo.

5-FUNDEB

1602 – Fundeb – Fundo Desenv. Educação Básica.

12 031 0450 2.029 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%

33.90.30.00 – Material de consumo.

12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.30.00 – Material de consumo.

6-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1803 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0037 2.058 – Apoio ao Combate a Pandemias

33.90.30.00 – Material de consumo.

08 243 0131 2.060 – Manutenção do CRAS

33.90.30.00 – Material de consumo.

08 243 0132 2.061 – Manutenção do PETI

33.90.30.00 – Material de consumo.

08 243 0137 2.062 – Manutenção do Projovem

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08 243 0137 2.063 – Manutenção do Programa Primeira Infância



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



33.90.30.00 – Material de consumo.
08 243 0137 2.064 – Implantação e Manutenção do Programa Jovem Aprendiz
33.90.30.00 – Material de consumo.
08 244 0131 2.065 – Gestão do Bolsa Família
33.90.30.00 – Material de consumo.
08 244 0137 2.066 – Manutenção do PAIF
33.90.30.00 – Material de consumo.
08 244 0137 2.067 – Manutenção do Centro de Apoio
33.90.30.00 – Material de consumo.
08 244 0137 2.069 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social
33.90.30.00 – Material de consumo.
08 244 0137 2.070 – Manutenção da Equipe Volante
33.90.30.00 – Material de consumo.
08 244 0137 2.071 – Manutenção do IGD
33.90.30.00 – Material de consumo.
7-FMDCA – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
0810 – Fundo Mun. dos direitos da Criança e Adolescente.
08 243 0131 2.019 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
33.90.30.00 – Material de consumo.
MATERIAL PERMANENTE
04 122 0037 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agências Distritais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0404 – Secretaria de Administração. e Planejamento
04 122 0037 2.007 – Manutenção de Representação Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04 122 0037 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04 122 0037 2.010 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0505 – Secretaria Municipal de Finanças
04 123 0037 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0606 – Secretaria de Cultura, desporto e Turismo
13 392 0089 2.015 – Manutenção do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0911 – Sec. Infraestrutura, Obra e Urbanismo
15 451 0501 2.020 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15 452 0507 2.021 – Manutenção do Setor de Limpeza Urbana
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
25 752 0502 2.022 – Manutenção dos Serviços Iluminação Pública
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
1012 – Sec. De Produção e Abast. e Pesca
04 608 0651 2.023 – Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
1315 – Secretaria Municipal do Interior
04 122 0037 2.027 – Manutenção da Secretaria do Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1214 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
1919 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 541 1010 2.072 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
18 541 1010 2.073 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1701 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 122 0037 2.042 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 301 0210 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 301 0210 2.051 – Manutenção do CAPS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 304 0235 2.056 – Programa de vigilância sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10 305 0220 2.057 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2101 – Fundo Municipal de Educação
12 122 0037 2.074 – Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12 361 0401 2.080 – Custeio do Programa Mais Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12 361 0401 2.082 – Custeio do Fórum Municipal de Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12 361 0403 2.085 – Ações Vinculadas ao QSE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
5-FUNDEB
1602 – Fundeb – Fundo Desenv. Educação Básica.
12 031 0450 2.029 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
6-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1803 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0037 2.058 – Apoio ao Combate a Pandemias
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 243 0131 2.060 – Manutenção do CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 243 0132 2.061 – Manutenção do PETI
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 243 0137 2.062 – Manutenção do Projovem
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 243 0137 2.063 – Manutenção do Programa Primeira Infância
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 243 0137 2.064 – Implantação e Manutenção do Programa Jovem Aprendiz
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 244 0131 2.065 – Gestão do Bolsa Família
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 244 0137 2.066 – Manutenção do PAIF
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 244 0137 2.067 – Manutenção do Centro de Apoio
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 244 0137 2.069 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 244 0137 2.070 – Manutenção da Equipe Volante
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08 244 0137 2.071 – Manutenção do IGD
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
7-FMDCA – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
0810 – Fundo Mun. dos direitos da Criança e Adolescente.
08 243 0131 2.019 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Finanças, localizada na Avenida 19 de Novembro, Nº 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

17.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 Poderá a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 17.5.1 - especificação correta do objeto
- 17.5.2 - número da licitação;
- 17.5.3 - marca e o nome comercial;

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA.
- k) Anexo XI: REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO
- l) Anexo XII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá:

- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. Jairo Vieira Duarte Souto designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 4014-1/2021 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra- razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios o e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz /PA, 28 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal de Porto de Moz

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I-PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de recarga de gás de cozinha de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que os produtos são extremamente necessários para o bom funcionamento de varias atividades desta municipalidade.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o **fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais**, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01 - PMPM	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP DE 13 KG	UND	200	122	24.400,00
2	VASILHAME VAZIO DE GAS GLP DE 13 KG	UND	30	190	5.700,00
VALOR TOTAL					30.100,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02 - FME	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP DE 13 KG	UND	4.000	122	488.000,00
2	VASILHAME VAZIO DE GAS GLP DE 13 KG	UND	100	190	19.000,00
VALOR TOTAL					507.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03 - FMS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP DE 13 KG	UND	400	122	48.800,00
2	VASILHAME VAZIO DE GAS GLP DE 13 KG	UND	30	190	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



VALOR TOTAL					54.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04 - FMAS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP DE 13 KG	UND	400	122	48.800,00
2	VASILHAME VAZIO DE GAS GLP DE 13 KG	UND	30	190	5.700,00
VALOR TOTAL					54.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05 - FMMA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GAS GLP DE 13 KG	UND	10	122	1.220,00
2	VASILHAME VAZIO DE GAS GLP DE 13 KG	UND	5	190	950,00
VALOR TOTAL					2.170,00
VALOR TOTAL					648.270,00

OBSERVAÇÕES:

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o **fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais** adquiridos verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.2 – Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.3 - A entrega dos materiais deverão ser IMEDIATA após o recebimento do empenho e autorização de retirada, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA.

5.4 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.5 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

5.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

5.7 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.8 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.9 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.10 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.11 - A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.12.1 - especificação correta do objeto

5.12.2 - número da licitação;

5.12.3 - marca e o nome comercial;

5.13 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

6.2 - A entrega dos produtos será deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

6.3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Porto de Moz /PA, 28 de Maio de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício 2021. 0202 – Gabinete do prefeito; 04 122 0037 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 33.90.30.00 - Material de consumo; 04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agências Distritais; 33.90.30.00 – Material de consumo; 0404 – Secretaria de Administração. e Planejamento; 04 122 0037 2.007 – Manutenção de Representação Municipal; 33.90.30.00 – Material de consumo; 04 122 0037 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 33.90.30.00 – Material de consumo; 04 122 0037 2.010 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil; 33.90.30.00 – Material de consumo; 0505 – Secretaria Municipal de Finanças; 04 123 0037 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 33.90.30.00 – Material de consumo; 0606 – Secretaria de Cultura, desporto e Turismo; 13 392 0089 2.015 – Manutenção do Departamento de Cultura; 33.90.30.00 – Material de consumo; 0911 – Sec. Infraestrutura, Obra e Urbanismo; 15 451 0501 2.020 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 33.90.30.00 – Material de consumo; 15 452 0507 2.021 – Manutenção do Setor de Limpeza Urbana; 33.90.30.00 – Material de consumo; 25 752 0502 2.022 – Manutenção dos Serviços Iluminação Pública; 33.90.30.00 – Material de consumo; 1012 – Sec. De Produção e Abast. e Pesca; 04 608 0651 2.023 – Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura; 33.90.30.00 – Material de consumo; 1315 – Secretaria Municipal do Interior; 04 122 0037 2.027 – Manutenção da Secretaria do Interior; 33.90.30.00 – Material de consumo. 2-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 1214 – Sec. Mun. De Meio Ambiente; 1919 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18 541 1010 2.072 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 33.90.30.00 – Material de consumo; 18 541 1010 2.073 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 33.90.30.00 – Material de consumo. 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1701 – Fundo Municipal de Saúde; 10 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde; 33.90.30.00 – Material de consumo; 10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de saúde; 33.90.30.00 – Material de consumo; 10 122 0037 2.042 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde; 33.90.30.00 – Material de consumo; 10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias; 33.90.30.00 - Material de consumo; 10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF; 33.90.30.00 – Material de consumo; 10 301 0210 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal; 33.90.30.00 – Material de consumo; 10 301 0210 2.051 – Manutenção do CAPS; 33.90.30.00 – Material de consumo; 10 304 0235 2.056 – Programa de vigilância sanitaria; 33.90.30.00 – Material de consumo; 10 305 0220 2.057 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 33.90.30.00 – Material de consumo. 4-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2101 – Fundo Municipal de Educação; 12 122 0037 2.074 – Manutenção da Secretaria de Educação; 33.90.30.00 – Material de consumo; 12 361 0401 2.080 – Custeio do Programa Mais Educação; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 12 361 0401 2.082 – Custeio do Fórum Municipal de Educação; 33.90.30.00 – Material de consumo; 12 361 0403 2.085 – Ações Vinculadas ao QSE; 33.90.30.00 – Material de Consumo. 5-FUNDEB, 1602 – Fundeb – Fundo Desenv. Educação Básica; 12 031 0450 2.029 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%; 33.90.30.00 – Material de consumo; 12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental; 33.90.30.00 – Material de consumo. 6-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1803 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 122 0037 2.058 – Apoio ao Combate a Pandemias; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 243 0131 2.060 – Manutenção do CRAS; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 243 0132 2.061 – Manutenção do PETI; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 243 0137 2.062 – Manutenção do Projovem; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 08 243 0137 2.063 – Manutenção do Programa Primeira Infância; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 243 0137 2.064 – Implantação e Manutenção do Programa Jovem Aprendiz; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 244 0131 2.065 – Gestão do Bolsa Família; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 244 0137 2.066 – Manutenção do PAIF; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 244 0137 2.067 – Manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Centro de Apoio; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 244 0137 2.069 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 244 0137 2.070 – Manutenção da Equipe Volante; 33.90.30.00 – Material de consumo; 08 244 0137 2.071 – Manutenção do IGD; 33.90.30.00 – Material de consumo. 7-FMDCA – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 0810 – Fundo Mun. dos direitos da Criança e Adolescente; 08 243 0131 2.019 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente; 33.90.30.00 – Material de consumo; MATERIAL PERMANENTE. 0202 – Gabinete do prefeito; 04 122 0037 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agências Distritais; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 0404 – Secretaria de Administração. e Planejamento; 04 122 0037 2.007 – Manutenção de Representação Municipal; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 04 122 0037 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 04 122 0037 2.010 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 0505 – Secretaria Municipal de Finanças; 04 123 0037 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 0606 – Secretaria de Cultura, desporto e Turismo; 13 392 0089 2.015 – Manutenção do Departamento de Cultura; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 0911 – Sec. Infraestrutura, Obra e Urbanismo; 15 451 0501 2.020 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 15 452 0507 2.021 – Manutenção do Setor de Limpeza Urbana; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 25 752 0502 2.022 – Manutenção dos Serviços Iluminação Pública; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 1012 – Sec. De Produção e Abast. e Pesca; 04 608 0651 2.023 – Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 1315 – Secretaria Municipal do Interior; 04 122 0037 2.027 – Manutenção da Secretaria do Interior; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 2-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 1214 – Sec. Mun. De Meio Ambiente; 1919 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18 541 1010 2.072 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 18 541 1010 2.073 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1701 – Fundo Municipal de Saúde; 10 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10 122 0037 2.042 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ; 10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10 301 0210 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10 301 0210 2.051 – Manutenção do CAPS; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10 304 0235 2.056 – Programa de vigilância sanitaria; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 10 305 0220 2.057 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 4-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2101 – Fundo Municipal de Educação; 12 122 0037 2.074 – Manutenção da Secretaria de Educação; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 12 361 0401 2.080 – Custeio do Programa Mais Educação; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 12 361 0401 2.082 – Custeio do Fórum Municipal de Educação; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 12 361 0403 2.085 – Ações Vinculadas ao QSE; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 5-FUNDEB; 1602 – Fundeb – Fundo Desenv. Educação Básica; 12 031 0450 2.029 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 6-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1803 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 122 0037 2.058 – Apoio ao Combate a Pandemias; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



08 243 0131 2.060 – Manutenção do CRAS; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0132 2.061 – Manutenção do PETI; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0137 2.062 – Manutenção do Projovem; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0137 2.063 – Manutenção do Programa Primeira Infância; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0137 2.064 – Implantação e Manutenção do Programa Jovem Aprendiz; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0131 2.065 – Gestão do Bolsa Família; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.066 – Manutenção do PAIF; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.067 – Manutenção do Centro de Apoio; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.069 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.070 – Manutenção da Equipe Volante; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.071 – Manutenção do IGD; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. 7-FMDCA – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 0810 – Fundo Mun. dos direitos da Criança e Adolescente; 08 243 0131 2.019 – Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado. Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza, ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal. Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

Porto de Moz /PA, 28 de Maio de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para análise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro para a Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, em atendimento aos serviços públicos, o qual passamos a analisar.

A referida contratação não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico dotação orçamentária: 0202 - Gabinete do prefeito, 04 122 0037 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 33.90.30.00 - Material de consumo; 04 122 0037 2.005 - Manutenção de Agências Distritais; 33.90.30.00 - Material de consumo; 0404 - Secretaria de Administração. e Planejamento; 04 122 0037 2.007 - Manutenção de Representação Municipal; 33.90.30.00 - Material de consumo; 04 122 0037 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 33.90.30.00 - Material de consumo; 04 122 0037 2.010 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil; 33.90.30.00 - Material de consumo; 0505 - Secretaria Municipal de Finanças; 04 123 0037 2.013 - Manutenção da Secretaria de Finanças; 33.90.30.00 - Material de consumo; 0606 - Secretaria de Cultura, desporto e Turismo; 13 392 0089 2.015 - Manutenção do Departamento de Cultura; 33.90.30.00 - Material de consumo; 0911 - Sec. Infraestrutura, Obra e Urbanismo; 15 451 0501 2.020 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 33.90.30.00 - Material de consumo; 15 452 0507 2.021 - Manutenção do Setor de Limpeza Urbana; 33.90.30.00 - Material de consumo; 25 752 0502 2.022 - Manutenção dos Serviços Iluminação Pública; 33.90.30.00 - Material de consumo; 1012 - Sec. De Produção e Abast. e Pesca; 04 608 0651 2.023 - Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura; 33.90.30.00 - Material de consumo; 1315 - Secretaria Municipal do Interior; 04 122 0037 2.027 - Manutenção da Secretaria do Interior; 33.90.30.00 - Material de consumo. 2-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 1214 - Sec. Mun. De Meio Ambiente; 1919 - Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18 541 1010 2.072 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 33.90.30.00 - Material de consumo; 18 541 1010 2.073 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 33.90.30.00 - Material de consumo. 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1701 - Fundo Municipal de Saúde; 10 122 0037 2.040 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde; 33.90.30.00 - Material de consumo; 10 122 0037 2.041 - Manutenção de Unidade de saúde; 33.90.30.00 - Material de consumo; 10 122 0037 2.042 - Manutenção dos Programas Especiais de Saúde; 33.90.30.00 - Material de consumo; 10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias; 33.90.30.00 - Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



consumo; 10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF; 33.90.30.00 - Material de consumo; 10 301 0210 2.049 - Manutenção do Hospital Municipal; 33.90.30.00 - Material de consumo; 10 301 0210 2.051 - Manutenção do CAPS; 33.90.30.00 - Material de consumo; 10 304 0235 2.056 - Programa de vigilância sanitária; 33.90.30.00 - Material de consumo; 10 305 0220 2.057 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 33.90.30.00 - Material de consumo. 4-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2101 - Fundo Municipal de Educação; 12 122 0037 2.074 - Manutenção da Secretaria de Educação; 33.90.30.00 - Material de consumo; 12 361 0401 2.080 - Custeio do Programa Mais Educação; 33.90.30.00 - Material de Consumo; 12 361 0401 2.082 - Custeio do Fórum Municipal de Educação; 33.90.30.00 - Material de consumo; 12 361 0403 2.085 - Ações Vinculadas ao QSE; 33.90.30.00 - Material de Consumo. 5-FUNDEB, 1602 - Fundeb - Fundo Desenv. Educação Básica; 12 031 0450 2.029 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%; 33.90.30.00 - Material de consumo; 12 361 0401 2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental; 33.90.30.00 - Material de consumo. 6-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1803 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08 122 0037 2.058 - Apoio ao Combate a Pandemias; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 243 0131 2.060 - Manutenção do CRAS; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 243 0132 2.061 - Manutenção do PETI; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 243 0137 2.062 - Manutenção do Projovem; 33.90.30.00 - Material de Consumo; 08 243 0137 2.063 - Manutenção do Programa Primeira Infância; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 243 0137 2.064 - Implantação e Manutenção do Programa Jovem Aprendiz; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 244 0131 2.065 - Gestão do Bolsa Família; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 244 0137 2.066 - Manutenção do PAIF; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 244 0137 2.067 - Manutenção do Centro de Apoio; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 244 0137 2.069 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 244 0137 2.070 - Manutenção da Equipe Volante; 33.90.30.00 - Material de consumo; 08 244 0137 2.071 - Manutenção do IGD; 33.90.30.00 - Material de consumo. 7-FMDCA - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 0810 - Fundo Mun. dos direitos da Criança e Adolescente; 08 243 0131 2.019 - Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente; 33.90.30.00 - Material de consumo; MATERIAL PERMANENTE. 0202 - Gabinete do prefeito; 04 122 0037 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 04 122 0037 2.005 - Manutenção de Agências Distritais; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0404 - Secretaria de Administração. e Planejamento; 04 122 0037 2.007 - Manutenção de Representação Municipal; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 04 122 0037 2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 04 122 0037 2.010 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0505 - Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de Finanças; 04 123 0037 2.013 - Manutenção da Secretaria de Finanças; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0606 - Secretaria de Cultura, desporto e Turismo; 13 392 0089 2.015 - Manutenção do Departamento de Cultura; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0911 - Sec. Infraestrutura, Obra e Urbanismo; 15 451 0501 2.020 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 15 452 0507 2.021 - Manutenção do Setor de Limpeza Urbana; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 25 752 0502 2.022 - Manutenção dos Serviços Iluminação Pública; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 1012 - Sec. De Produção e Abast. e Pesca; 04 608 0651 2.023 - Fomento ao Desenvolvimento da Piscicultura; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 1315 - Secretaria Municipal do Interior; 04 122 0037 2.027 - Manutenção da Secretaria do Interior; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 2-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 1214 - Sec. Mun. De Meio Ambiente; 1919 - Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18 541 1010 2.072 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 18 541 1010 2.073 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1701 - Fundo Municipal de Saúde; 10 122 0037 2.040 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10 122 0037 2.041 - Manutenção de Unidade de saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10 122 0037 2.042 - Manutenção dos Programas Especiais de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ; 10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10 301 0210 2.049 - Manutenção do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10 301 0210 2.051 - Manutenção do CAPS; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10 304 0235 2.056 - Programa de vigilância sanitaria; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 10 305 0220 2.057 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4-FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2101 - Fundo Municipal de Educação; 12 122 0037 2.074 - Manutenção da Secretaria de Educação; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 12 361 0401 2.080 - Custeio do Programa Mais Educação; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 12 361 0401 2.082 - Custeio do Fórum Municipal de Educação; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 12 361 0403 2.085 - Ações Vinculadas ao QSE; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 5-FUNDEB; 1602 - Fundeb - Fundo Desenv. Educação Básica; 12 031 0450 2.029 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 12 361 0401 2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 6-FUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;1803 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08 122 0037 2.058 - Apoio ao Combate a Pandemias; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0131 2.060 - Manutenção do CRAS; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0132 2.061 - Manutenção do PETI; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0137 2.062 - Manutenção do Projovem; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0137 2.063 - Manutenção do Programa Primeira Infância; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 243 0137 2.064 - Implantação e Manutenção do Programa Jovem Aprendiz; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0131 2.065 - Gestão do Bolsa Família; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.066 - Manutenção do PAIF; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.067 - Manutenção do Centro de Apoio; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.069 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.070 - Manutenção da Equipe Volante; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 08 244 0137 2.071 - Manutenção do IGD; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 7-FMDCA - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, 0810 - Fundo Mun. dos direitos da Criança e Adolescente; 08 243 0131 2.019 - Manut. Das Ativ. Do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
É o parecer, a superior de liberação.

Porto de Moz /PA, 28 de Maio de 2021.

Adalberto Trindade da Fonseca

Portaria nº 005/2021

Chefe do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF

(Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com a Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Porto de Moz (PA), 28 de Maio de 2021.

Adalberto Trindade da Fonseca

Portaria nº005/2021

Chefe do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

Att. Pregoeiro – JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO

Abertura: 09 de Junho de 2021.

Hora: 09:00 horas

OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		
02	Xxxxxx		00 und		
Valor Total da proposta xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

☐ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).

☐ Validade da Proposta: 60 dias.

☐ Prazo de entrega: IMEDIATO dias, após a confirmação do pedido.

☐ Dados

Bancário:

Banco:

Agênci

a:

Conta:

☐ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº.4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e concorda com as mesmas.

☐ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de
2021.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade_doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº
10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão
Presencial/SRP nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N° 4014-1/2021-PMPPM/FME/FMS/FMAS/EMMA

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá
declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/EMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBS: AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FORMULADAS EM NOME DE CADA UM DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.

Aos dias do mês de de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a).**, Secretária(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Derivados de Petróleo, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 086/2017.

DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha de 13 kg, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

a) Fornecedor, CNPJ n.º, com sede na Rua/Av, CEP:, telefone: (), fax: (), telefone representante em xxxxxxxx (), fax (), representada por seu(sua), Sr(a). (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n.º, SSP/, CPF n.º

ITE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR				

b) Fornecedor, CNPJ n.º, com sede na Rua/Av, CEP:, telefone: (), fax: (), telefone representante em xxxxxxxx (), fax (), representada por seu(sua), Sr(a). (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em, RG n.º, SSP/, CPF n.º

ITE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Porto de Moz, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Porto de Moz.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 086/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Porto de Moz a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços de fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ – Prefeito Municipal, para fins de Registro de Preços de fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg, conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 086/2017, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

Porto de Moz /PA, __de____de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CARONA
Representante órgão Carona



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

OBS: OS CONTRATOS SERÃO FORMULADOS EM NOME DE CADA UM DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.

REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESAO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ – SECRETARIA MUNICIPAL
DE, E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO.**

I.

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

.....(Nome da Empresa),.....(Natureza Jurídica), com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (Representante Legal),.....(nacionalidade), (estado civil),.....(profissão), portador do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado à......

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



02					
03					

	VALOR TOTAL				

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULACÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE – Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2021-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

OBS: OS CONTRATOS SERÃO FORMULADOS EM NOME DE CADA UM DOS ORGÃOS PARTICIPANTES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4014-1/2021 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

CONTRATO Nº-.../.....-.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
..... DE PORTO DE MOZ –
....., E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.

I.

CONTRATANTE

A, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na, Bairro:, CEP:, Estado do, **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr.º, portador do CPF/MF sob o nº, RG:, residente e domiciliado na, Bairro Centro,, Porto de Moz – Pará.

CONTRATADA

.....(**Razão Social**), **CNPJ** n.º, com sede na (endereço)..... – CEP: - Cidade – Estado, telefone:, **telefone** representante **CONTRATADA**, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na N....., Bairro, CEP:, cidade –

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4014-1/2021 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de vasilhame e recarga de gás de cozinha GLP de 13 kg.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	--------------------------	-----	-------	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

7 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), conforme está especificado na Cláusula I.

8 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4014-1/2021 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

9 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

11.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

11.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.6 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.7 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.6 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.6.1 - especificação correta do objeto

17.6.2 - número da licitação;

17.6.3 - marca e o nome comercial;

9 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 4014-1/2021 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

10.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

10.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

10.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

10.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 4014-1/2021 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

10.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

10.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

10.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



correspondência com ou sem AR;

10.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

10.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

10.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

10.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

11.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

11.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

12.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

12.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

17 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.3 advertência por escrito;

15.1.1.4 multas:

15.1.1.4.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- e) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- f) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.4.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.4.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.5 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.7 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.8 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.11 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

19 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4014-1/2021 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

20 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

21 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

22 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de

.....
Prefeito Municipal de Porto de Moz
CONTRATANTE

.....
CPF nº

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TESTEMUNHAS:

